

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 03/2026

Construção da Ponte do Abial sobre o Igarapé Xidarini – Tefé/AM

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD é elaborado em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com o objetivo de formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução das obras de Contratação de empresa especializada para execução da construção da ponte do Abial, no município de Tefé-AM.

O DFD constitui o instrumento inaugural da cadeia de planejamento da contratação, precedendo o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Projeto Básico, e integra o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Tefé para o exercício de 2026. A demanda decorre de necessidade pública concreta, reconhecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO, com base em estudos técnicos e no diagnóstico de infraestrutura urbana dos bairros Abial, Colônia Ventura e Deus é Fiel, cujos moradores dependem da travessia do Igarapé Xidarini para acesso ao Centro da cidade.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEMIO
Órgão	Prefeitura Municipal de Tefé/AM
Responsáveis pela Elaboração	Sérgio Eddie Alves Pinto Júnior – Engenheiro Civil – CREA nº 11.986-D/AM / Ivan Gonzaga Azevedo Júnior – Engenheiro Civil – CREA nº 24.239-D/AM
Titular da Unidade	Andieyme Kennedy da Silva Moura – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Ato de Designação	Decreto Municipal nº 014, de 06 de janeiro de 2025
Data de Elaboração	Fevereiro de 2026

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Igarapé Xidarini, braço do Lago de Tefé e afluente do Rio Solimões, separa fisicamente o bairro Centro dos bairros Abial, Colônia Ventura e Deus é Fiel, concentrando população estimada superior a 10.000 habitantes em situação de vulnerabilidade de acesso a serviços públicos essenciais. A única alternativa de travessia motorizada existente é a denominada 'estiva' – estrutura improvisada composta por vigas metálicas e tabuleiro de madeira –, que permite a passagem de veículos apenas nos períodos de estiagem.

Durante as cheias amazônicas – que se estendem por aproximadamente seis meses ao ano –, a travessia torna-se intransitável para veículos, restando à população apenas o transporte por 'catraias' (pequenas canoas), incapazes de transportar ambulâncias, viaturas policiais, ônibus escolares, caminhões de abastecimento ou qualquer veículo de carga. As consequências diretas desta situação são:

- Dificuldade de acesso a serviços de saúde, inclusive em situações de emergência médica;
- Interrupção da cadeia de abastecimento de alimentos, combustível e insumos essenciais;
- Impossibilidade de acesso dos serviços públicos de educação, segurança pública e assistência social;
- Comprometimento do escoamento da produção extrativista e agrícola local;
- Aumento do isolamento socioeconômico e da vulnerabilidade da população ribeirinha.

3.2 FUNDAMENTO LEGAL

A contratação encontra fundamento no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a contratar obras de engenharia necessárias ao cumprimento de suas atribuições institucionais, e no art. 12, inciso VII, da mesma lei, que impõe o dever de planejamento das contratações. A construção de infraestrutura de mobilidade urbana e integração de bairros insere-se nas competências municipais previstas no art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988 (organização e prestação de serviços públicos de interesse local).

3.3 INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ATUAL

A travessia atualmente existente sobre o Igarapé Xidarini é sazonal e precária, variando conforme o regime hidrológico característico da região amazônica, marcado pela denominada "dança dos rios" — fenômeno natural de cheia e vazante que altera significativamente as condições de mobilidade urbana ao longo do ano.

Durante o período de estiagem, forma-se uma travessia improvisada ("estiva"), composta por vigas metálicas e tabuleiro de madeira, permitindo a passagem limitada de veículos leves e motocicletas, sem atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis às Obras de Arte Especiais (OAEs) e sem condições estruturais para suportar veículos pesados, ambulâncias, caminhões de abastecimento ou transporte coletivo.

No período de cheia, que se estende por aproximadamente seis meses ao ano, a estrutura terrestre torna-se completamente inoperante, inexistindo qualquer ligação viária entre os bairros afetados e o Centro da cidade. Nesse cenário, a travessia passa a depender exclusivamente de meios fluviais de pequeno porte, como catraias, rabetas e balsas, os quais não possuem capacidade operacional para assegurar transporte regular de emergência médica, policiamento ostensivo, transporte escolar, carga ou abastecimento urbano.

Tal situação caracteriza:

- Descontinuidade estrutural da malha viária urbana;

- Interrupção sazonal do tráfego motorizado;
- Restrição de acesso a serviços públicos essenciais;
- Aumento da vulnerabilidade social da população residente;
- Risco direto à vida e à saúde em situações de emergência médica e segurança pública.

A manutenção do modelo atual perpetua a fragmentação territorial do Município, reforça desigualdades socioespaciais e compromete o princípio da universalidade de acesso aos serviços públicos, justificando tecnicamente a implantação de solução definitiva, segura e perene.

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO E QUANTIDADE

Contratação de empresa especializada para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DA PONTE DO ABIAL** sobre o Igarapé Xidarini, interligando a Rua Minas Gerais (bairro Centro) à Rua Colônia Ventura I (bairro Colônia Ventura), no Município de Tefé/AM, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme documentos técnicos a serem elaborados nas fases subsequentes do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A execução da obra observará integralmente as restrições e condicionantes constantes na Licença Prévia, a qual deverá ser emitida pelo IPAAM.

Características técnicas principais:

Comprimento total	525,00 m (15 vãos de 35,00 m cada)
Largura total	10,40 m (2 faixas de 3,50 m + 2 passeios de 1,30 m + barreiras New Jersey 0,40 m)
Área construída	5.460,00 m ²
Tipo estrutural	Estrutura mista: vigas longarinas metálicas ASTM A572 + lajes pré-moldadas de concreto fck 40 Mpa
Fundação	Estacas moldadas in loco – camisas metálicas Ø 1.200 mm e Ø 1.400 mm – concreto fck 30 MPa + aço CA-50
Apoios	16 pontos (14 pilares intermediários + 2 encontros em concreto armado)
Pavimentação	Rígida (concreto de cimento Portland)
Itens complementares	Drenagem, sinalização horizontal e vertical, iluminação LED, calçadas, guarda-corpo metálico
Normas aplicáveis	ABNT NBR 6118, 8800, 9062, 6122, 14931, 14859 + Normas DNIT para OAEs

Para fins de planejamento e estimativa, adota-se como referência o seguinte quantitativo:

Ord.	Descrição / Especificação	Unidade	Qtde.	Observação
1	Construção da Ponte do Abial – estrutura mista (metálica + concreto armado), 525 m, 10,40 m de largura, com fundações, mesoestrutura, superestrutura, pavimentação rígida, drenagem, sinalização e iluminação	Obra	1	Escopo global indivisível

5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A presente demanda está inserida no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Tefé/AM para o exercício de 2026, elaborado em observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 6º do Decreto Federal nº 10.947/2022, com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026:

Órgão	020601 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Proj. / Atividade	15.451.0081.1006.0000 – Const. e Ref. de Pontes, Pontilhões, Bueiros, Meio-Fio e Sarjetas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi apurada pela equipe técnica da SEMIO com base nos bancos de dados de preços oficiais do Governo Federal:

Referência SINAPI	SINAPI – Dezembro de 2025 – Estado do Amazonas
Referência SICRO3	SICRO3 – Outubro de 2025 – Estado do Amazonas
Valor Global Estimado	R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais)
Base de Cálculo	Planilha Orçamentária Referencial – Anexo II do Projeto Básico
BDI	Conforme Anexo VII do Projeto Básico – Acórdão TCU nº 2.622/2013 e Súmula TCU nº 253/2010

A estimativa tem caráter preliminar e será ratificada na Planilha Orçamentária Referencial detalhada integrante do Projeto Básico, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Publicação do Edital	1º Semestre de 2026 – condicionada à manutenção da validade da Licença Prévia, que deverá ser emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, nos termos do art. 25, §5º da Lei nº 14.133/2021.
-----------------------------	---

Prazo de Execução da Obra	12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço
Prazo de Vigência Contratual	18 (dezoito) meses (execução + recebimentos provisório e definitivo)
Previsão de Entrega	1º Semestre de 2028
Justificativa do Prazo	Obra de 525 m em ambiente aquático com apoio náutico, sujeita à sazonalidade das cheias amazônicas, exigindo cronograma que contemple os períodos de estiagem como janela prioritária de execução

8. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

Grau de Prioridade	ALTO
Fundamentos	(1) Risco contínuo de acidente na travessia improvisada existente; (2) Isolamento de mais de 10.000 habitantes durante as cheias amazônicas; (3) Comprometimento do acesso a saúde, educação e segurança; (4) Relevância estratégica para o desenvolvimento econômico e social da região

9. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

Processo / Contratação Relacionada	Natureza da Dependência
Licença Prévia – IPAAM	A Licença de Instalação será condição para emissão da Ordem de Serviço.
Levantamento FUNAI – Comunidades Tradicionais	PRÉ-REQUISITO – A consulta deve ser concluída antes da publicação do edital. Se identificadas comunidades, exige-se consulta prévia nos termos da Convenção OIT 169 (Decreto nº 5.051/2004).
Processos de Desapropriação de Imóveis	DEPENDÊNCIA – A Ordem de Serviço fica condicionada à liberação total da área. Os processos devem ser formalizados antes da publicação do edital.
Anuências Setoriais – Marinha / ANA / ICMBio	DEPENDÊNCIA – As autorizações são condição para a validade do licenciamento ambiental e do processo licitatório.
Projeto Executivo de Engenharia	SUBSEQUENTE – A ser elaborado pela Administração ou incluído no escopo da obra, sob regime compatível.

A emissão da Licença de Instalação – LI junto ao IPAAM será condição obrigatória para expedição da Ordem de Serviço, devendo ser previamente aprovados pelo órgão ambiental os projetos e estudos exigidos nas condicionantes da Licença Prévia.

A Licença de Operação – LO será exigida como requisito para o recebimento definitivo da obra.

10. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Instrumento / Política Pública	Alinhamento
CF/88 – Art. 30, V	Competência municipal de organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo infraestrutura de mobilidade e integração urbana
PPA Municipal	Programa de obras de infraestrutura urbana e mobilidade; melhoria de acessibilidade e conectividade entre bairros
Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012	Garantia do direito de acesso universal dos cidadãos ao espaço urbano com segurança, equidade e sustentabilidade
ODS 9 e ODS 11 – Agenda 2030	ODS 9: Infraestrutura resiliente e inclusiva ODS 11: Cidades sustentáveis – acesso a sistemas de transporte seguros
Lei nº 14.133/2021 – Art. 5º (Planejamento)	Observância ao ciclo completo de planejamento: DFD → ETP → PCA → Projeto Básico → Licitação → Contrato

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

O abaixo identificado, na qualidade de responsável pela unidade demandante, declara estar ciente das informações prestadas neste DFD, atesta sua conformidade com a necessidade institucional e assume responsabilidade pela veracidade dos dados, nos termos do art. 8º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 10.947/2022.

Nome	Andieyme Kennedy da Silva Moura
Cargo / Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Ato de Designação	Decreto Municipal nº 014, de 06 de janeiro de 2025

12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Os profissionais abaixo identificados, responsáveis técnicos pela elaboração deste DFD, declaram que as informações técnicas refletem fielmente os estudos realizados e assumem responsabilidade técnica nos termos da Lei nº 6.496/1977.

Campo	Responsável Técnico 1	Responsável Técnico 2
Nome	Sérgio Eddie Alves Pinto Júnior	Ivan Gonzaga Azevedo Júnior
Formação	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Registro	CREA nº 11.986-D/AM	CREA nº 24.239-D/AM

13. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda à Autoridade Competente – Prefeito Municipal de Tefé/AM –, para fins de:


- a) Autorização do prosseguimento das etapas subsequentes de planejamento da contratação, tendo em vista que o Projeto Básico de Engenharia já se encontra elaborado, restando a conclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP e a elaboração do Edital de Licitação;
- b) Determinação para consulta formal à FUNAI sobre a existência de comunidades tradicionais na área de influência, e adoção das providências exigidas pela Convenção OIT 169 (Decreto nº 5.051/2004), se cabível;
- c) Formalização dos processos de desapropriação dos imóveis afetados, como condição para emissão da Ordem de Serviço;
- d) Providências para obtenção das anuências setoriais junto à Marinha do Brasil, ANA e ICMBio, conforme exige o inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

Tefé/AM, 13 de janeiro de 2026.




Sérgio Eddie A. Pinto Jr
Engº Civil
CREA-AM.11986-D

Sérgio Eddie Alves Pinto Júnior
Engenheiro Civil – CREA nº 11.986-D/AM
Responsável Técnico pela Elaboração



Ivan Gonzaga Azevedo Júnior
Engenheiro Civil
CREA-AM - 24239

Ivan Gonzaga Azevedo Júnior
Engenheiro Civil – CREA nº 24.239-D/AM
Responsável Técnico pela Elaboração



ANDIEYME KENNEDY DA SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
e Obras

Andieyme Kennedy da Silva Moura
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto Municipal nº 014, de 06 de janeiro de 2025